



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 90.850,00, para Execução das Ações: Estação de Tratamento de Água e Consórcio Intermunicipal do Pampa Gaúcho.

A Prefeita em exercício de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$90.850,00, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 04.122.0200 2.005 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.1.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

3.3.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

4.4.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01 17.511.0206 1.058 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00– Obras e Instalações 78.850,00

Art. 2º Servirão de recursos para os créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 04.122.0200. 2.012 – MANUTENÇÃO ATIV ADMINIST GOVERNO

3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍD 12.000,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES

07.01 04.122.0206. 2.040 – MANUT FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00.00.00–MATERIAL DE CONSUMO 78.850,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 26 de JANEIRO de 2016.

Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Carmem Monteiro do Amaral*  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração